

LEI N° 0208/2008.

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias e indenização de despesas em viagens exclusivamente a serviço da Câmara Municipal ou do Município de Buíque, de membros e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Povo do Município de Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

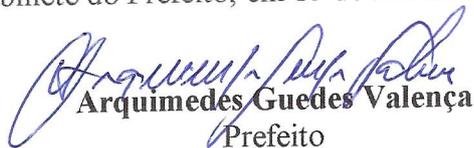
Art. 1º - A concessão de diárias para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação em viagens a serviço da Câmara ou do Município de membros e servidores do Poder Legislativo passam a ser regulamentadas de acordo com a tabela constante no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Nas viagens e locomoções exclusivamente a serviço da Câmara com utilização de veículos de particulares poderão ser indenizadas por quilometro rodado na forma de portaria do Presidente da Câmara.

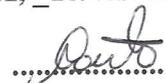
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2008.


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, _15/01/08.


.....



ANEXO I - LEI N° 0208/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
ESPECIFICAÇÃO	PRESIDENTE	VEREADORES	SERVIDORES
Para cidades de PE acima de 80 Kms de distância da sede de Buíque	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Para cidade fora do Estado PE	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
½ Diária sem Pernoite cidades de Pernambuco	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2008.


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, _15/01/08.


.....